



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PESQUISA DE PREÇO

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, destinados à acomodação da equipe do Circo Tholl, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, compreendendo hospedagem em apartamentos, com entrada em 07 de setembro de 2026 e saída em 08 de setembro de 2026, conforme as quantidades e características das acomodações necessárias.

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Município de Espumoso/RS

III - caracterização das fontes consultadas:

Para a elaboração da pesquisa de preços, foram consultadas diferentes fontes de referência de preços para serviços de hospedagem em hotel, buscando-se valores praticados em contratações públicas recentes e proposta comercial apresentada por empresa do ramo, com características compatíveis com o objeto da contratação.

Foram utilizadas as seguintes fontes:

1. Contratação pública do Município de Caxias do Sul/RS, contendo serviço de hospedagem em hotel, com valor de referência de R\$ 310,32 por diária;
2. Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica nº 58/2026, do Município do Rio Grande/RS, publicada em maio de 2026, contendo serviços de hospedagem em hotel, com valores de R\$ 260,00 por diária para quarto individual e R\$ 299,00 por diária para quarto duplo;
3. Proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel, empresa consultada para a prestação dos serviços para a hospedagem da equipe do Circo Tholl,



contemplando as diferentes categorias de apartamentos necessárias, no valor total de R\$ 2.024,00.

As fontes consultadas apresentam elementos de preços praticados para serviços de hospedagem em hotel, sendo utilizadas como referências para a análise da compatibilidade do valor proposto para a contratação. A pesquisa considera as diferenças existentes entre as categorias e características dos apartamentos, tendo em vista que a proposta do hotel apresenta valores individualizados conforme o tipo de acomodação.

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas municipais aplicáveis à formação de preços para contratações públicas.

IV – Série de preços coletados:

Fonte consultada	Caracterização da referência	Valor de referência
Município de Caxias do Sul/RS	Contratação pública contendo serviço de hospedagem em hotel – 90 diárias	R\$ 310,32/diária
Município do Rio Grande/RS	Dispensa Eletrônica nº 58/2026 – hospedagem em hotel, quarto individual	R\$ 260,00/diária
Município do Rio Grande/RS	Dispensa Eletrônica nº 58/2026 – hospedagem em hotel, quarto duplo	R\$ 299,00/diária
Rotta Hotel	Proposta comercial para hospedagem da equipe do Circo Tholl, contemplando diferentes categorias de apartamentos	R\$ 2.024,00



Valor proposto para o objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem destinados à acomodação da equipe do Circo Tholl, para o período de 07 a 08 de setembro de 2026, no Município de Espumoso/RS, conforme as categorias e quantidades de apartamentos constantes da proposta comercial: R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).

Ressalta-se que as referências obtidas junto às contratações públicas apresentam valores unitários de diárias e diferentes modalidades de acomodação, sendo utilizadas como parâmetros de mercado. A proposta do Rotta Hotel apresenta a composição específica das acomodações necessárias para a equipe do Circo Tholl, com os valores individualizados por categoria de apartamento.

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a referências de contratações públicas recentes e à proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel, buscando-se verificar a compatibilidade dos valores praticados para serviços de hospedagem em hotel.

As referências obtidas apresentaram os seguintes valores:

- Município de Caxias do Sul/RS: R\$ 310,32 por diária de hospedagem em hotel;
- Município do Rio Grande/RS – Dispensa Eletrônica nº 58/2026: R\$ 260,00 por diária para quarto individual e R\$ 299,00 por diária para quarto duplo;
- Rotta Hotel: proposta comercial no valor total de R\$ 2.024,00, contemplando as diferentes categorias de apartamentos necessárias para a acomodação da equipe do Circo Tholl.

Considerando que as referências de mercado apresentam diferentes modalidades e categorias de acomodação, não se mostra adequado aplicar diretamente a média ou o menor preço global entre as fontes, uma vez que os serviços não possuem composição exatamente idêntica. A análise considerou, ainda, que a contratação



pretendida possui composição específica de acomodações, definida de acordo com o número de pessoas e as necessidades da equipe do Circo Tholl, razão pela qual a comparação foi realizada por parâmetros de diária e categoria de acomodação, e não exclusivamente pelo valor global. Dessa forma, os valores obtidos foram utilizados como parâmetros de comparação para verificar a compatibilidade da proposta apresentada pelo Rotta Hotel com os preços praticados em contratações públicas recentes.

A proposta do Rotta Hotel, no valor total de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), corresponde especificamente à composição de apartamentos necessária para a hospedagem da equipe do Circo Tholl, conforme discriminado na proposta comercial, sendo este o valor considerado para a contratação.

O procedimento adotado observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.595/2023, buscando demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e atender aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a referências de contratações públicas recentes e à proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel, buscando-se obter parâmetros de preços praticados para serviços de hospedagem em hotel, observadas as características e categorias de acomodação necessárias à hospedagem da equipe do Circo Tholl.

As referências consultadas apresentaram diferentes formas de composição dos serviços de hospedagem, especialmente quanto às categorias de apartamentos e à quantidade de diárias, não sendo possível realizar uma comparação direta entre os valores globais. Por esse motivo, não foi adotado exclusivamente o critério de menor preço entre as fontes consultadas.



Ressalta-se que os valores das referências públicas não correspondem necessariamente às mesmas categorias de apartamentos e condições de hospedagem apresentadas na proposta do Rotta Hotel, razão pela qual a análise não foi realizada como mera comparação nominal dos valores, mas considerando a composição e as características específicas das acomodações necessárias à equipe do Circo Tholl.

Não foram identificados valores que, de forma manifesta, pudessem ser considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados a ponto de justificar sua desconsideração. As referências foram utilizadas como parâmetros para verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com a proposta apresentada pelo Rotta Hotel.

A proposta comercial do Rotta Hotel, no valor total de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), contempla especificamente as acomodações necessárias para a equipe do Circo Tholl, discriminadas por categoria de apartamento, quantidade de pessoas e respectivos valores, para o período de 07 a 08 de setembro de 2026.

Dessa forma, considerando a especificidade da composição da hospedagem pretendida e a compatibilidade dos valores com as referências obtidas, o montante de R\$ 2.024,00 foi considerado adequado como valor estimado para a contratação.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.595/2023.

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), correspondente ao valor total da proposta comercial apresentada pelo Rotta Hotel para a hospedagem da equipe do Circo Tholl, no período de 07 a 08 de setembro de 2026.

Como memória de cálculo, foram considerados os valores individualizados constantes



da proposta comercial, conforme segue:

- 2 apartamentos Standard Superior para 3 pessoas: $2 \times R\$ 454,00 = R\$ 908,00$;
- 2 apartamentos Executivo para 1 pessoa: $2 \times R\$ 199,00 = R\$ 398,00$;
- 2 apartamentos Executivo para 2 pessoas: $2 \times R\$ 359,00 = R\$ 718,00$.

Total estimado:

$R\$ 908,00 + R\$ 398,00 + R\$ 718,00 = R\$ 2.024,00$.

A proposta contempla as acomodações necessárias para a hospedagem da equipe, com check-in em 07/09/2026 e check-out em 08/09/2026.

Dão suporte à formação do valor estimado e à análise de compatibilidade dos preços os seguintes documentos anexados ao processo:

- a) Proposta comercial do Rotta Hotel, no valor total de R\$ 2.024,00, contendo a discriminação das categorias, quantidades e valores dos apartamentos;
- b) Documento referente à contratação pública do Município de Caxias do Sul/RS, contendo serviço de hospedagem em hotel, com valor de referência de R\$ 310,32 por diária;
- c) Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica nº 58/2026, do Município do Rio Grande/RS, contendo referências de preços para hospedagem em hotel, incluindo diária de quarto individual no valor de R\$ 260,00 e diária de quarto duplo no valor de R\$ 299,00.

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento:

A pesquisa direta de preços foi realizada junto ao Rotta Hotel, empresa que atua no ramo de hospedagem e que apresentou proposta comercial para a acomodação da equipe do Circo Tholl durante o período de realização da apresentação no Município de Espumoso/RS.

A escolha da empresa para a solicitação da proposta observou a compatibilidade entre a atividade desenvolvida pelo estabelecimento e o objeto pretendido pela



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Administração, bem como a disponibilidade de acomodações compatíveis com as necessidades de hospedagem da equipe, considerando as diferentes categorias de apartamentos e a quantidade de pessoas a serem acomodadas.

As demais referências utilizadas na pesquisa de preços foram obtidas por meio de contratações públicas recentes, utilizadas como parâmetros para análise dos preços praticados no mercado, não se tratando de pesquisa direta junto aos respectivos fornecedores.

Dessa forma, a proposta apresentada pelo Rotta Hotel foi analisada em conjunto com as referências de preços obtidas em contratações públicas, permitindo verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para serviços de hospedagem, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.595/2023.

Espumoso/RS, em 17 de agosto de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2026
Processo Administrativo Nº 12510/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: NATHANIELE ALAVE PEREIRA
Data de Publicação: 04/05/2026 14:41:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2026 16:08:56	CADASTRO DE PROPOSTA	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO
07/05/2026 23:38:00	CADASTRO DE PROPOSTA	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
07/05/2026 23:47:13	CADASTRO DE PROPOSTA	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA
08/05/2026 00:08:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
08/05/2026 14:31:32	MENSAGEM	CONDUTOR O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
08/05/2026 14:32:49	MENSAGEM	CONDUTOR Prezados, favor encaminhar propostas atualizadas ao lance.
08/05/2026 14:56:44	MENSAGEM	CONDUTOR O participante BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA adicionou o arquivo 6cbc2211b80749208fe575aa06054465.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:14:02	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo caae36a6a06640f39b6784bfcdb7857f.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:17:41	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo e2751539ee054343b1247ee1125054f4.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:18:06	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo f7f8fcfd3e94991bd1fd95f24b10648.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:18:32	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo ba8bc603eb4b4319a1a6b2fdc838277a.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:19:10	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 48ce7b7304fd401f988c8e81470b5cce.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:19:27	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 580da6bbb3b648a898f43222b94e56e4.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:19:43	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo d95111b61850432b9c1aa45c75a21eb0.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:20:06	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo e10bf9e162d743969b05abb38729d226.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:23:32	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 92f36938f89844b284c93f1036583d92.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:25:00	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo ffede239b51f4454844f3c6b6d9f9b28.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:26:36	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 94d99d79bc1247ee8d3183879fc42505.pdf aos documentos complementares.
08/05/2026 15:34:40	MENSAGEM	CONDUTOR O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 7b715a33078e4be6ad7282cc1a03182e.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

08/05/2026 15:34:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 0ecf43520c9e409980943b7cc74deba1.pdf aos documentos complementares.

08/05/2026 15:35:01 MENSAGEM CONDUTOR

O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO removeu o arquivo ffede239b51f4454844f3c6b6d9f9b28.pdf dos documentos complementares.

08/05/2026 15:41:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante FLAVIO HENRIQUE DE MELLO adicionou o arquivo 8e605aaa7d794c098d19aaedf6af9156.pdf aos documentos complementares.

08/05/2026 18:53:27 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados foram encaminhadas à secretaria de origem as propostas. Por favor monitorem o chat a partir de segunda-feira, dia 11 de maio de 2026 para atualizações.

11/05/2026 08:47:04 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados, as propostas foram aceitas pela secretaria de origem, favor encaminhar documentação para fins de habilitação.

11/05/2026 09:41:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA adicionou o arquivo 6f435008e9d7445a81be149ed22e4670.zip aos documentos complementares.

11/05/2026 11:30:03 MENSAGEM CONDUTOR

As empresas foram consideradas habilitadas. Seguimos para a próxima fase.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DIARIA HOSPEDAGEM EM HOTEL-DIARIA QUARTO INDIVIDUAL (1 CAMA) ENTRADA DIA 13/5 E SAÍDA DIA 15/05			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA	141	41.594.142/0001-01	311,00	260,00		Sim
2 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	351	03.624.856/0001-26	622,00	310,96	19,60	Sim
3 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	700	60.789.160/0001-93	311,00	310,98	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2026 14:41:36 PUBLICADO	
05/05/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/05/2026 08:15:00 AGUARDANDO DISPUTA	
08/05/2026 08:30:08 DISPUTA	
08/05/2026 08:30:08 LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 351) 622,00
08/05/2026 08:30:08 LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 700) 311,00
08/05/2026 08:30:08 LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 141) 311,00
08/05/2026 08:39:21 LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 351) 310,99
08/05/2026 14:28:40 LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 700) 310,98
08/05/2026 14:29:36 LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 351) 310,96
08/05/2026 14:29:59 LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 141) 260,00

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

08/05/2026 14:30:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA

08/05/2026 14:30:08 JULGAMENTO

08/05/2026 17:11:59 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 351: Prezado, uma vez que a hospedagem deve se dar em Rio Grande/RS, questiono sobre a viabilidade da proposta, uma vez que sua empresa é de estado diferente de onde se dará a execução do serviço.

08/05/2026 17:12:33 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 141: Prezado, uma vez que a hospedagem deve se dar em Rio Grande/RS, questiono sobre a viabilidade da proposta, uma vez que sua empresa é de estado diferente de onde se dará a execução do serviço.

08/05/2026 17:27:05 MENSAGEM BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 141)

Prezados, somos uma empresa de agenciamento de viagens, prestamos serviços tanto de hospedagem quanto de passagens nacionais e internacionais, portanto isso não seria um impedimento para executarmos a proposta ofertada.

11/05/2026 08:47:24 HABILITAÇÃO

11/05/2026 11:30:10 EM ADJUDICAÇÃO

11/05/2026 11:39:49 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DIARIA HOSPEDAGEM EM HOTEL-DIARIA QUARTO INDIVIDUAL (1 cama) ENTRADA DIA 14/5 E SAÍDA DIA 15/5			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 310,96	Valor Total: 310,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	380	03.624.856/0001-26	311,00	310,96		Sim
2 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	184	60.789.160/0001-93	311,00	310,98	0,01	Sim
3 BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA	181	41.594.142/0001-01	311,00	311,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2026 14:41:36 PUBLICADO	
05/05/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/05/2026 08:15:00 AGUARDANDO DISPUTA	
08/05/2026 08:30:09 DISPUTA	
08/05/2026 08:30:09 LANCE FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 380)	311,00
08/05/2026 08:30:09 LANCE N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 184)	311,00
08/05/2026 08:30:09 LANCE BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 181)	311,00
08/05/2026 08:39:38 LANCE FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 380)	310,99
08/05/2026 14:28:55 LANCE N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 184)	310,98
08/05/2026 14:29:45 LANCE FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 380)	310,96
08/05/2026 14:30:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	
08/05/2026 14:30:10 JULGAMENTO	

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

08/05/2026 17:12:48 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 380: Prezado, uma vez que a hospedagem deve se dar em Rio Grande/RS, questiono sobre a viabilidade da proposta, uma vez que sua empresa é de estado diferente de onde se dará a execução do serviço.

08/05/2026 17:27:14 MENSAGEM FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 380)

Boa tarde, coloque na minha proposta o nome do Hotel e endereço onde será realizada a hospedagem

08/05/2026 17:29:40 MENSAGEM FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 380)

Arpini Hotel - Av. Pres. Vargas, 631 - Bairro Parque, Rio Grande - RS, Categoria 4 estrelas

11/05/2026 08:47:24 HABILITAÇÃO

11/05/2026 11:30:10 EM ADJUDICAÇÃO

11/05/2026 11:39:49 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DIARIA HOSPEDAGEM EM HOTEL-DIARIA QUARTO DUPLO (2 CAMAS DE SOLTEIRO) ENTRADA DIA 14/05 E SAÍDA DIA 15/05			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 299,00	Valor Total: 1.495,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA	443	41.594.142/0001-01	468,00	299,00		Sim
2 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	204	60.789.160/0001-93	468,00	400,00	33,78	Sim
3 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	836	03.624.856/0001-26	2.340,00	467,95	16,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2026 14:41:36	PUBLICADO		
05/05/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/05/2026 08:15:00	AGUARDANDO DISPUTA		
08/05/2026 08:30:10	DISPUTA		
08/05/2026 08:30:10	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 836)	2.340,00
08/05/2026 08:30:10	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 204)	468,00
08/05/2026 08:30:10	LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 443)	468,00
08/05/2026 08:39:50	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 836)	467,99
08/05/2026 14:29:05	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 204)	467,98
08/05/2026 14:29:26	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 836)	467,95
08/05/2026 14:29:55	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 204)	400,00
08/05/2026 14:30:06	LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 443)	299,00
08/05/2026 14:30:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA			
08/05/2026 14:30:11	JULGAMENTO		
11/05/2026 08:47:24	HABILITAÇÃO		
11/05/2026 11:30:10	EM ADJUDICAÇÃO		

MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS

11/05/2026 11:39:50 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVICO DIARIA HOSPEDAGEM EM HOTEL-DIARIA QUARTO INDIVIDUAL (1 CAMA) ENTRADA DIA 15/05 E SAÍDA DIA 16/05			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 260,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA	711	41.594.142/0001-01	311,00	260,00		Sim
2 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO	586	03.624.856/0001-26	311,00	310,96	19,60	Sim
3 N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES	161	60.789.160/0001-93	311,00	310,98	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2026 14:41:36	PUBLICADO			
05/05/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/05/2026 08:15:00	AGUARDANDO DISPUTA			
08/05/2026 08:30:10	DISPUTA			
08/05/2026 08:30:10	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 586)		311,00
08/05/2026 08:30:10	LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 711)		311,00
08/05/2026 08:30:10	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 161)		311,00
08/05/2026 08:40:02	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 586)		310,99
08/05/2026 14:29:14	LANCE	N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 161)		310,98
08/05/2026 14:29:55	LANCE	FLAVIO HENRIQUE DE MELLO (PARTICIPANTE 586)		310,96
08/05/2026 14:30:10	LANCE	BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 711)		260,00
08/05/2026 14:30:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA				
08/05/2026 14:30:11	JULGAMENTO			
11/05/2026 08:47:24	HABILITAÇÃO			
11/05/2026 11:30:10	EM ADJUDICAÇÃO			
11/05/2026 11:39:50	ADJUDICADO			

**MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RIO GRANDE-RS**

CONDUTOR: NATHANIELE ALAVE PEREIRA

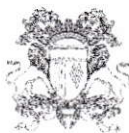
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ERICA LOPES CRIZEL DE BIASI

Equipe de Apoio MARIA HELENA RODRIGUES GOMES

equipe de apoio INGRID CUNHA FERREIRA



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2025/970

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A EMPRESA ALTIVOO DESTINOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO AUDITÓRIO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO DE RELAÇÕES DE CONSUMO DO PROCON DE CAXIAS DO SUL.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025/150

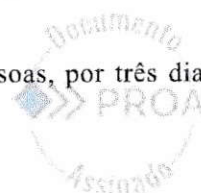
Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal, "Vinícius Ribeiro Lisboa", sito na Rua Alfredo Chaves, nº 1.333, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor(a) Adriano Tacca, Procurador-Geral do Município, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTIVOO DESTINOS LTDA, estabelecido(a) na(o) Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1880, salas 101 e 102, município de Teresina/PI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.836.321/0001-15 representada pelo(a) Senhor(a) Angelica Maria Soares de Abreu, inscrito(a) no CPF sob nº 054.640.763-36, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob nº 2025/150, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico - PROA nº 25/8050-0024825-6 e no Processo Administrativo - GRP nº 2025/38340, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de infraestrutura para realização de evento, compreendendo hospedagem, auditório, equipamentos e suporte técnico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com este Termo de Contrato, Termo de Referência, eventuais anexos dos documentos citados e proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

1) A CONTRATADA deverá fornecer:

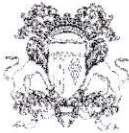
- a) 25 (vinte e cinco) apartamentos duplos e 5 (cinco) apartamentos simples no mesmo prédio, por 3 (dias) consecutivos, totalizando 90 (noventa) diárias, dos quais serão disponibilizados aos convidados e palestrantes participantes do evento.
- b) auditório / salão de eventos que comporte no mínimo 100 (cem) pessoas, por três dias consecutivos, conforme datas programadas para ocorrer o evento.



MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

c) 1 (um) Telão/painel de LED com dimensões mínimas de 3m x 2m; 1 (um) notebook com processador mínimo Intel i5; 2 (dois) microfones sem fio; 2 (duas) caixas de som acústicas; 1 (uma) mesa de som com, no mínimo, 4 canais; cabeamento e instalações necessários e 1 (um) técnico responsável durante todo o evento, para operação do sistema de som e supervisão do funcionamento dos equipamentos;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do objeto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme descrito no quadro a seguir.

Parágrafo Segundo - O valor global deste Termo de Contrato é de R\$ 41.329,59 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Terceiro - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

Parágrafo Quarto - O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6.º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares.

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	HOSPEDAGEM EM HOTEL		DIÁRIA	90,00	310,3200	27.928,80
1	1.2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO		DIÁRIA	3,00	1.578,9300	4.736,79
1	1.3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTO: a) 1 (um) Telão/painel de LED com dimensões mínimas de 3 m x 2 m; b) 1 (um) notebook com processador mínimo Intel i5; c) 2 (dois) microfones sem fio; d) 2 (duas) caixas de som acústicas; e) 1 (uma) mesa de som com, no mínimo, 4 canais; f) cabeamento e instalações necessárias; g) disponibilização de técnico responsável durante todo o evento, para operação do sistema de som e supervisão do funcionamento dos equipamentos.		DIÁRIA	3,00	2.888,0000	8.664,00
Total							41.329,59

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

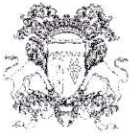
A contratação entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e vigorará até a entrega total do objeto contratado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro - Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.





25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O Início da prestação de serviços contratada será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo primeiro - Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo segundo - A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, na cidade de Caxias do Sul/RS, observando os seguintes itens:

- a) O estabelecimento da CONTRATADA deverá ser em área de fácil acesso (que permita a locomoção por meio de transporte coletivo até o local), dispondo de hospedagem e auditório para a realização do evento.
- b) A CONTRATADA deverá dispor de 25 (vinte e cinco) apartamentos duplos e 5 (cinco) apartamentos simples no mesmo prédio, por 3 (dias) consecutivos, totalizando 90 (noventa) diárias, dos quais serão disponibilizados aos convidados e palestrantes participantes do evento.
- c) O café da manhã deverá estar incluso.
- d) Os apartamentos deverão contar com ar-condicionado, TV a cabo, frigobar, telefone e acesso à internet (WI-FI).
- e) Deverá contar com área própria ou conveniada para estacionamento de veículo dos participantes e equipe técnica.
- f) Deverá contar com acessibilidade plena e segura a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em todas as dependências do hotel e nas áreas de realização do evento.
- g) O hotel deverá ter classificação mínima de 3 (três) estrelas.
- h) Deverão estar inclusos, nos valores contratados, todas as taxas, impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.
- i) Despesas extras como telefonemas, itens do frigobar, bebidas de qualquer gênero, itens de higiene pessoal, lavanderia, entre outros estarão a cargo dos participantes, individualmente. A CONTRATADA deverá controlar as despesas extras dos participantes, pois estas não serão objeto de ressarcimento por parte do CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá dispor de auditório / salão de eventos que comporte no mínimo 100 pessoas durante todos os dias do evento.



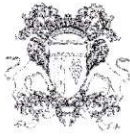
MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 3 de 11



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- k) O espaço deverá ser climatizado, contar com cadeiras confortáveis (estofadas) e mesa de apoio para os equipamentos.
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico responsável durante todo o evento, para operação do sistema de som e supervisão do funcionamento dos equipamentos.
- m) Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de falhas, vícios ou ruídos.
- n) Todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou incompatibilidade deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, SEM ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação está pormenorizada no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a conclusão do serviço contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal eletrônico em conformidade com a legislação tributária, nos termos do Decreto n.º 37.699/97, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo segundo - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo quarto - A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

PROA
Assinado

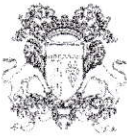
MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 4 de 11



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo quinto - Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Parágrafo sexto - A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo sétimo - Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

Parágrafo oitavo - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Parágrafo nono - Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

Parágrafo terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo oitavo - O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo - receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo terceiro - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Parágrafo quarto - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro - Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

Parágrafo terceiro - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Parágrafo quarto - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Parágrafo quinto - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Parágrafo sexto - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Parágrafo sétimo - Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo - Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

Parágrafo nono - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Parágrafo décimo - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Parágrafo décimo primeiro - Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

Parágrafo décimo segundo - Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

Parágrafo décimo terceiro - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 7 de 11



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo décimo quarto - Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação.

Parágrafo décimo quinto - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Parágrafo décimo sexto - Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo - Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

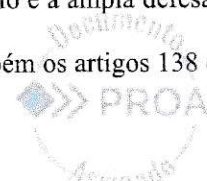
Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

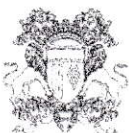
Parágrafo Quarto - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 8 de 11





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Oitavo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Parágrafo Nono - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 2023/3.3.90.39.00.00.00.00 - Vínculo 0759, oriundo da fonte de recursos vinculados a fundos.

2025/02.01.04.122.0017.2023.3.3.90.39.00.00.00.1759	41.329,59
---	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contida na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

CAXIAS DO SUL, de de 2025.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADRIANO TACCA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



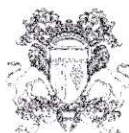
MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 10 de 11



25805000248256



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente
ANGELICA MARIA SOARES DE ABREU
Data: 13/10/2025 18:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGELICA MARIA SOARES DE ABREU
ALTIVOO DESTINOS LTDA
CONTRATADA



MINUTA:46477

RUA ALFREDO CHAVES, 1333 - EXPOSIÇÃO - CEP:95020-460 - CAXIAS DO SUL(RS)
Fone: (54) 3218.6000

Página 11 de 11



25805000248256

Nome do documento: CONTRATO- ALTIVOO.pdf

Documento assinado por

ADRIANO TACCA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / PGM-GAB / 36519

Data

14/10/2025 16:10:49





ORÇAMENTO

TIPO DE APARTAMENTO	VLR DIÁRIA	VLR TOTAL	DATA CHECK-IN	DATA CHECK-OUT
2 APTOS EXECUTIVO P/ 1 PESSOA	R\$ 199,00	R\$ 398,00	26/08/2026	27/08/2026
2 APTOS STANDARD SUPERIOR P/ 3 PESSOAS	R\$ 454,00	R\$ 908,00	07/09/2026	08/09/2026
2 APTOS EXECUTIVO P/ 1 PESSOA	R\$ 199,00	R\$ 398,00	07/09/2026	08/09/2026
2 APTOS EXECUTIVO P/ 2 PESSOAS	R\$ 359,00	R\$ 718,00	07/09/2026	08/09/2026
VALOR TOTAL		R\$ 2.422,00		

STANDARD SUPERIOR: TV Led 32", ar condicionado split, mesa para trabalho e banheiro privativo com ducha a gás.

EXECUTIVO: TV Led 32", ar condicionado split, frigobar, mesa para trabalho, telefone e banheiro privativo com ducha a gás e água quente na pia.

- ➔ O hotel dispõe de wi-fi, serviço de lavanderia, sala de estar e garagem fechada (se houver disponibilidade). A garagem está inclusa no valor da diária e não está coberta por seguro
- ➔ Check-in a partir das 14h00. Check-out até às 12h00. Caso o hóspede permanecer no apartamento após o horário do check-out será cobrado o valor de uma diária
- ➔ O café da manhã é servido das 7h00 às 9h00 de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 10h00 de domingo e está incluso no valor da diária